



/PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO PROAD Nº 4676/2022**

## 1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Geral da Presidência

## 2. OBJETO

Contratação de curso *in company* ISO 31000:2018 - Capacitação em Gestão de Riscos preparatório para a certificação profissional C31000 - Certified ISO 31000 Risk Management Professional, modalidade online ao vivo, com carga horária total de 18 horas/aula, para 10 participantes, com prova de certificação.

### 2.1. JUSTIFICATIVA DO REQUISITANTE

Trata-se de sugestão encaminhada à Presidência do Tribunal por meio do Despacho SAUDI.GABIN nº 362/2021 do Secretário de Auditoria Interna, para que seja avaliada a conveniência e oportunidade de determinar a “certificação compulsória de todos os seus dirigentes - Secretários e Diretores - na norma ISO 31.000:2018 de Gestão de Riscos”.

A **ISO 31000** é a norma internacional para gestão de risco. Ao fornecer princípios e diretrizes abrangentes, esta norma ajuda organizações em suas análises e avaliações de riscos.

O Secretário-Geral da Presidência no Documento 04 do PROAD 6680/2021 concluiu:

“De fato, o Comitê de Gestão de Riscos, ao longo de dois anos de trabalho, identificou que um dos maiores, senão **o maior gargalo para a efetiva implantação da Gestão de Riscos do TRT7 é o baixo nível de conhecimento técnico em Gestão de Riscos** e de disseminação desse conhecimento acerca do tema.

(...)

Essa mesma conclusão foi exposta pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que de modo expresso em diversos momentos do acórdão TCU nº 2750/2015 – TCU - Plenário, aponta que **o TRT7 não possui cultura de**



**/PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**gestão de riscos.**

Muito recentemente, o Tribunal deu passos importantes no sentido de incorporar a Gestão de Riscos em seus processos. A Política de Gestão de Riscos foi revista, por meio da Resolução Normativa TRT7 nº 11/2021, para espelhar melhor a realidade regional e se mostrar mais consentânea com as boas práticas disseminadas pelo TCU. O Plano de Gestão de Riscos também foi revisto pelo Ato TRT7.GP nº 71/2021, com a mesma finalidade. Outro passo concreto foi a elaboração e aprovação do Documento de Estabelecimento do Contexto da Gestão de Riscos para o Ciclo 2021/2022.

Os passos seguintes no processo de gestão de riscos, porém, revelam-se ainda muito complexos para serem conduzidos pelo Comitê de Gestão de Riscos, pois não há no Tribunal servidores com conhecimento suficiente para conduzir esse processo com segurança. As etapas da Gestão de Riscos ficam sempre na pendência da realização de capacitação ministrada por pessoas de fora da organização, o que trava o processo ou, no mínimo, o torna mais dificultoso, demorado e caro.

**Nesse contexto, a sugestão encaminhada pelo Secretário de Auditoria Interna mostra-se extremamente oportuna. A capacitação conjugada com a certificação na norma ISO 31.000:2018 de Gestão de Riscos é não apenas conveniente, mas necessária, para que o TRT7 passe a possuir em seu quadro servidores com condições não apenas de conduzir as etapas da Gestão de Riscos, mas de disseminar internamente os conhecimentos técnicos necessários à efetiva incorporação da Gestão de Riscos na cultura organizacional.**

A mencionada certificação ISO representará um salto de qualidade no tratamento da matéria, demonstrando aos órgãos de controle que o TRT7 está tratando o tema com a necessária seriedade. Além disso, considerando que a Gestão de Riscos é um processo contínuo e permanente, de modo que as capacitações nessa área devem ser constantes, do mesmo modo, contar com servidores certificados irá gerar economia para o Tribunal a longo prazo, na medida em que as capacitações externas poderão substituídas por instrutoria interna. Além da redução do custo com as capacitações, tem-se a vantagem de que as capacitações serão adequadas à realidade do TRT7.

**Por todo o exposto, corroboro a sugestão encaminhada pelo Secretário de Auditoria Interna por meio do Despacho SAUDI.GABIN nº 362/2021, a fim de que a Presidência determine a certificação compulsória de todos os seus dirigentes na norma ISO 31.000:2018 de Gestão de**



**/PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Riscos.”** (grifo nosso)

A Presidente do TRT7, Exma. Desembargadora REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO, por meio do despacho de Documento 08 no PROAD nº 6680/2021 determinou:

“As considerações apresentadas pela Secretaria de Auditoria Interna e pela Secretaria-Geral da Presidência são bastante pertinentes. De fato, há registros oficiais, como o acórdão do TCU e como o Documento de Estabelecimento de Contexto da Gestão de Riscos deste Tribunal, dando conta da deficiência na capacitação dos servidores na área de gestão de riscos.

A proposta de se buscar certificação ISO, por outro lado, mostra-se interessante, na medida em que daria ao Tribunal a segurança de que a gestão de riscos está sendo implantada e levada a efeito de acordo com as melhores práticas.

Todavia, a certificação compulsória de todos os gestores de nível CJ não parece necessária, pelo menos neste momento. Considerando que aqueles que se capacitarem e adquirirem a certificação ISO em gestão de risco serão necessariamente replicadores desses conhecimentos, a capacitação e certificação de um grupo já seria suficiente para elevar o nível de conhecimento do quadro de servidores acerca da matéria. Em outras palavras, ao invés de tornar compulsória a certificação para todos os gestores de nível CJ, pode-se contratá-la para um grupo inicial, cuja dimensão deve ser definida pelo Comitê de Gestão de Riscos.

**Diante do exposto, esta Presidência entende como conveniente e oportuno deflagrar o processo para contratação da certificação ISO em gestão de riscos, mas como opção para pessoas que desempenham funções-chave no tribunal, em quantidade a ser definida pelo Comitê de Gestão de Riscos, o qual deverá, ainda, instruir o processo de contratação.”**

Assim, na elaboração deste termo de referência tomou-se como referência para a contratação da capacitação, e da respectiva certificação, a quantidade de 10(dez) pessoas por indicação do Comitê de Gestão de Riscos, presente na ata da reunião do dia 15/02/2022 (doc. 48 PROAD 1091/2019), cuja deliberação foi a seguinte:

“Estabelecer a quantidade de 10 vagas para a Certificação ISO, sendo 5 para membros do Comitê e 5 vagas para voluntários, cabendo ao Comitê selecionar mediante entrevista os interessados, caso haja mais interessados que vagas”.



**/PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Acrescentamos que a iniciativa coaduna-se e auxilia o alcance dos objetivos estratégicos elencados abaixo, inseridos no Planejamento Estratégico 2021/2026 deste Regional:

Fortalecer a governança e a gestão estratégica”;

Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados ;

Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

A contratação de certificação profissional dos Servidores Públicos, em diversos ramos do conhecimento, tem ganhado força na Administração Pública. Para a disciplina de gestão de riscos não é diferente e podemos citar como exemplos:

- Controladoria Geral da União (CGU):

“Informamos que a CGU já contratou a citada entidade anteriormente (processo SEI 00190.109724/2017-84) **para ministrar curso para certificação de servidores na norma ISO 31000**. A Certificação Profissional Internacional na ISO 31000 de Gestão de Riscos é outorgada pelo G31000 aos aprovados no Exame Nacional (em Português) realizado no Brasil, com exclusividade, pelo QSP - Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade”<sup>1</sup> (Documento 08).

- Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc):

Recertificação de Servidor na norma ISO 31000<sup>2</sup> (Documento 04);

O próprio Tribunal de Contas da União possui programa amplo e permanente de certificação profissional para os servidores. Podemos citar como exemplo o Edital-ISC nº 5/2021, que abriu processo seletivo para concessão de bolsa de estudos para obtenção ou renovação de certificação profissional<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup>

[https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/inexigibilidade-de-licitacao-2017/anos-anteriores/2020/inexigibilidade-de-licitacao-no-15-2020/sei\\_cgu-1541909-cap\\_-projeto-basi-co-curta-ou-media-duracao.pdf](https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/inexigibilidade-de-licitacao-2017/anos-anteriores/2020/inexigibilidade-de-licitacao-no-15-2020/sei_cgu-1541909-cap_-projeto-basi-co-curta-ou-media-duracao.pdf), acesso em 16/08/2022 08h52

<sup>2</sup>

<https://www.gov.br/previc/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/2021/nota-de-empenho-2021ne000083.pdf>, acesso em 16/08/2022 08h45

<sup>3</sup>

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881E77B688F80177B6CA768308DC&inline=1>, acesso em 18/08/2022



**/PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Do supracitado edital do TCU, vemos que no caso de reprovação no processo de certificação ou de desistência não justificada, o Servidor deverá restituir integralmente ao TCU o valor total recebido, atualizado monetariamente.

Assim, estabelece-se nesta proposta de contratação de certificação, que o Servidor devolva o respectivo valor da prova de certificação em caso de reprovação ou desistência não justificada, ou, alternativamente, que arque com o custo para refazer a prova e consiga a aprovação no prazo de 60 dias. O servidor, no ato da indicação para a referida certificação, deverá tomar ciência desta exigência.

### **3. OBJETIVO GERAL DO CURSO**

O presente curso tem como objetivo capacitar os servidores que atuam na gestão de riscos nos fundamentos teóricos e práticos relacionados à temática, possibilitando o aprimoramento no nível de maturidade do TRT7 neste processo.

### **4. PÚBLICO ALVO**

Membros do Comitê de Gestão de Riscos (CGR) e Gestores de Riscos do TRT7 (10 pessoas), a serem indicados pelo CGR.

### **5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Realização do curso *in company* ISO 31000:2018 - Capacitação em Gestão de Riscos C31000 - Certified ISO 31000 Risk Management Professional”

**Emissão de certificado de participação no curso:** Todo participante presente em, no mínimo, 75% do curso deverá receber um certificado de participação emitido pelo QSP.

**Oferta da prova de certificação profissional:** Fornecer o voucher de para prova de certificação profissional. Todo participante que obtiver 75% ou mais no Exame Internacional deverá receber a certificação C31000 (Certified ISO 31000 Risk Management Professional). A certificação será concedida pelo Global Institute for Risk Management Standards - G31000, válido por pelo menos 3 anos.

#### **Metodologia/Conteúdo Programático:**

-Curso na modalidade online ao vivo pela Internet com carga horária de 18 horas.



**/PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

-Testes e exercícios similares às do Exame para obtenção da Certificação Internacional C31000;

-Estudo dirigido (fora do horário do curso); Atividades e discussões em grupo;

-Fornecimento de Manual contendo as Diretrizes para a Implementação da ISO 31000:2018 de Gestão de Riscos

Programa do Curso:

- Benefícios e aplicações da Gestão de Riscos.
- Conceitos básicos, termos e definições.
- Introdução à nova ISO 31000:2018: Escopo, Princípios, Estrutura e Processo de Gestão de Riscos.
- Os Princípios da Gestão de Riscos eficaz e eficiente.
- Componentes da Estrutura de Gestão de Riscos:
  - Liderança e Comprometimento.
  - Integração.
  - Concepção.
  - Implementação.
  - Avaliação.
  - Melhoria.
- Elementos do Processo de Gestão de Riscos:
  - Comunicação e Consulta.
  - Escopo, Contexto e Critérios.
  - Processo de Avaliação de Riscos: identificação de riscos, análise de riscos, avaliação de riscos.
  - Tratamento de Riscos: seleção de opções de tratamento de riscos, planos de tratamento de riscos.
  - Monitoramento e Análise Crítica.
  - Registro e Relato.

**Período de Realização:** Em data a ser definida pelo TRT7, considerando a carga horária máxima de 3 horas de duração por dia, durante 6 dias úteis consecutivos.



**/PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

## **6. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

### **6.1 NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**

A Certificação Internacional é concedida pelo Global Institute for Risk Management Standards<sup>4</sup> - G31000 aos participantes aprovados no Exame Nacional.

A Certificação Profissional Internacional na ISO 31000 de Gestão de Riscos é outorgada pelo G31000 aos aprovados no Exame Nacional realizado no Brasil, com exclusividade, pelo QSP - Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade para o Brasil e América Latina, conforme atestado emitido pelo Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de São Paulo (Documento 09).

Tais considerações nos impõem a contratação mediante inexigibilidade de licitação, conforme dispõe os artigos 13 e 25 da Lei nº. 8.666/93:

*“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*

*II – pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

**VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

*VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.” (negrito nosso)*

(...)

*“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

---

<sup>4</sup> <https://g31000.org/>, acesso em 10/08/2022



/PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(...)

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”. (grifo nosso)*

## 6.2 PESQUISA DE PREÇOS

Órgão/Entidade	Curso	Valor por vaga
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB  Nota de Empenho nº 2021NE000148  (Documento 6 deste PROAD 4676/2022)	- Contratação de uma vaga do curso Capacitação em Gestão de Riscos (Certificado Profissional - C31000) , promovido pelo QSP - Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade para o Brasil e América Latina  *Valor para uma na nota de empenho é <b>R\$4.430,00</b> (05/2021) atualizado pela calculadora do Banco Central do Brasil - IGP-M (FGV) até 08/2022 = R\$ 5.146,44 <b>SEM CERTIFICAÇÃO</b>	<b>R\$5.146,44</b>
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 530001 Nº Processo: 59000.022877/2021 (Documento 7 deste PROAD 4676/2022)	Objeto: Contratação de curso: "ISO 31000: 2018 - Capacitação em Gestão de Riscos Curso Preparatório para a Certificação Profissional Internacional C31000 - Certified ISO 31000 Risk Management Professional", a realizado pela QSP - Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade para o Brasil e América Latina, no período de 14 a 21/03/22, (Online), para participação de 3(três) Servidores <b>SEM CERTIFICAÇÃO</b>	<b>R\$ 5.853,33</b>
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A	Treinamento In company para o curso ISO 31000:2018 - Capacitação em Gestão de	<b>R\$ 4.618,56</b>



**/PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Nfe nº 7532 de 11/03/2022  (Documento 1 deste PROAD 4676/2022)	Riscos o qual inclui curso preparatório e exame certificação ISO 31000 - realizado de 07 a 11/março/22 <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO 040/2022</b> <b>COM CERTIFICAÇÃO</b>	
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A  Nfe nº 7559 de 18/04/2022  (Documento 2 deste PROAD 4676/2022)	Treinamento In company (para 5 pessoas) para o curso ISO 31000:2018 - Capacitação em Gestão de Riscos o qual inclui curso preparatório e exame certificação ISO 31000 - realizado de 07 a 11/março/22 <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO 040/2022</b> <b>COM CERTIFICAÇÃO</b>	<b>R\$ 4.618,56</b>
COOP CENTRAL CRED, POUP E INVEST CENT NORTE BRASIL  NFe 7399 de 01/09/2021  (Documento 3 deste PROAD 4676/2022)	Curso "ISO 31000:2018 - Capacitação em Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos <b>(com Certificação Profissional Internacional)</b> - 7 participantes  *Valor calculado por pessoa da nota é R\$ 3.233,59 (09/2021) atualizado pela calculadora do Banco Central do Brasil - IGP-M (FGV) até 08/2022 = R\$ 3.535,96	<b>R\$ 3.535,96*</b>
CIBELLE*** Nfe 7632 de 19/04/2022 <sup>5</sup>	Inscrição no Exame C31000 (não inclui o curso)	<b>R\$ 1.430,00</b>
Preço estimado por aluno (média)		<b>R\$ 4.754,57</b>

<sup>5</sup> <https://drive.google.com/file/d/1Z3JZD3Mkix88tjetMGMR5-7Kgzk9FxB/view?usp=sharing>, acesso em 22/08/2022 12h23



**/PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

## 7. DADOS COMPLEMENTARES

### 7.1 DO PREÇO OFERTADO

No preço ofertado deverão estar incluídos todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

<b>Descrição</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Valor total do item</b>
Capacitação in company, modalidade online, Preparatório para a Certificação C31000 - Certified ISO 31000 Risk Management Professional, com 18h de carga horária	R\$ 17.633,57 (turma de 10 pessoas)	R\$ 17.633,57
Fornecimento de 10 Vouchers para a prova de certificação: C31000 - Certified ISO 31000 Risk Management Professional	R\$ 1.630,00	R\$ 16.300,00
<b>Valor total geral</b>		<b>R\$ 33.933,57</b>

### 7.2 DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

<b>Referências</b>	<b>Valor</b>
Preço estimado por aluno (Ver item 6.2)	<b>R\$ 4.754,57</b>
Proposta enviada pelo QSP (Ver item 7.1)	<b>R\$ 3.393,35</b>
<b>Conclusão:</b> conclui-se que o preço ofertado pelo QSP ao TRT7 é vantajoso, mesmo quando comparado com referências que não incluem certificação.	<b>-28,6%</b>



**/PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

No geral, o preço ofertado, incluindo a certificação, está quase 30% menor que as referências de preços encontradas para a mesma capacitação em contratações públicas recentes..	
--	--

### **7.3. PRAZO DE RECEBIMENTO**

7.3.1 Os serviços **referente ao curso preparatório** serão recebidos:

O recebimento do serviço dar-se-á provisória - imediatamente após o recebimento dos certificados de participação - e definitivamente - em até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório, após comprovação do atendimento às exigências estabelecidas neste termo.

7.3.2 Os serviços **referente ao fornecimento dos vouchers de certificação** serão recebidos:

O recebimento do serviço de fornecimento dos vouchers dar-se-á provisória - imediatamente após a realização dos exames de certificação - e definitivamente - em até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório, após comprovação do atendimento às exigências estabelecidas neste termo.

### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação ao presente processo de contratação direta, a interessada terá de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;

7.4.1. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica são:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



**/PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.4.2.** Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.4.3.** O cumprimento do disposto na alínea “c” do item 7.4, dar-se-á mediante Declaração do interessado, conforme modelo constantes no anexo I deste Termo de Referência.

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

8.1.1 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

8.2 Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 8/2019, e tudo o mais que for necessário visando o



**/PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

8.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.5 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone (85)3388.9339.

8.6 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela parte contratada;

d) promover o pagamento na forma e no prazo estipulados neste Termo de Referência.

e) negociar com o Contratado o período de realização do curso, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, após a emissão da nota de empenho. Garantido à Contratada o interstício mínimo de 25 dias corridos para o início do curso, contados da data proposta



**/PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

pelo TRT e a data de início da capacitação.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- b) Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- c) Zelar pela boa execução do contrato, utilizando as melhores técnicas e recursos instrucionais, de modo que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição, assegurando elevado nível e qualidade para o Curso;
- d) Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Responder por perdas e danos que vier, comprovadamente, a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação;
- g) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, no limite estabelecido no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Aceitar a supressão do número de alunos, com a respectiva redução proporcional do valor do material didático, em até 30%, portanto, reduzir de 10(dez) para 7(sete) participantes, ficando, porém, inalterado o valor dos honorários e do desconto concedido.
- h) Não transferir a terceiros ou subcontratar, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações relacionadas à prestação da capacitação e do fornecimento dos *vouchers* para a prova de certificação. Porém, dada a natureza do objeto “fornecimento de voucher prova de certificação” os vouchers serão fornecidos pela Contratada, mas a realização da prova será fornecida por terceiro, no caso, pela Global Institute for Risk Management Standards, cabendo à contratada garantir a plena execução do contrato.
- i) Apresentar declaração de não incursão na vedação constante da Resolução CNJ nº7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005 e do inciso III do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.



**/PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

j) negociar com o Tribunal o período da execução da capacitação, obrigando-se a finalizá-la no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

k) fornecer, em até 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão do curso de capacitação, prova de certificação;

l) Adiar as datas agendadas, a pedido do Contratante, com antecedência mínima de 20 dias, sem custos.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O primeiro pagamento será realizado após o recebimento dos certificados de participação no curso e o segundo após a realização do exame de certificação. Os pagamentos serão efetuados na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionada ao recebimento da Nota Fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2 No caso de a CONTRATADA não possuir estabelecimento ou unidade econômica em Fortaleza/CE, deverá apresentar ao CONTRATANTE, a cada prestação de serviço, juntamente com as notas fiscais de serviços, declaração anexa a este Termo, sob pena de incidir retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço para o Município de Fortaleza/CE quando se aplicar a regra geral de incidência (local do estabelecimento prestador).

11.3 A apresentação da declaração de que trata o item 11.2 pela CONTRATADA poderá ser dispensada pelo CONTRATANTE após análise do primeiro pagamento pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

11.4 A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO TRT7.GP nº 56, de 23 de março de 2022, disponível em [https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=4885&Itemid=1258](https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4885&Itemid=1258) (ou através do caminho [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br) > Serviços > Outros > SIGEO – Execução



**/PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Financeira.)

11.5 Os documentos fiscais deverão ser enviados por meio do SIGEO-JT.

11.6 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Antes do (de cada) pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**/PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365/100$      $I = 0,00016438$

Em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

11.12 No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O Contratado poderá incorrer nas seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato (atraso de até 30 minutos);
- c) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de inexecução total do contrato (atraso superior a 30 minutos);
- d) multa, no percentual de 3% (três por cento), calculada sobre o valor da contratação, para os demais casos de descumprimento contratual.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo



**/PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2 As sanções previstas nos subitens 12.1, itens “a”, “e”, “f” e “g” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**/PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

12.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9 A aplicação de sanções previstas neste instrumento, realizar-se-á em processo administrativo e assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13 VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 33.933,57 (trinta e três mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), que abrangerá a capacitação e os vouchers de certificação.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta contratação deverá ser custeada pelo plano orçamentário “Capacitação de Servidores” da Escola Judicial do TRT-7ª Região.

#### **15 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD**

15.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício



**/PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
  - d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima;
  - e) Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - f) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.2 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

15.3 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso



**/PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

do presente contrato.

15.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

15.5 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.6 O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.7 A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI, bem como Capítulo VII e Seção I do capítulo VIII da LGPD.

## **16. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES**

Não haverá impacto orçamentário.

## **17. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da nota de empenho pela contratante.



**/PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Fortaleza (CE), 13 de outubro de 2022.

**Reginaldo Garcia Dupim**

Secretário do Comitê de Gestão de Riscos



**/PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data.

---

Representante legal



**/PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT7ª.

Local e data.

---

Representante legal



**/PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

....., portador(a) da carteira de identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA que não  
é servidor ou dirigente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos termos do  
inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 .

Cidade/UF, .....

---

Assinatura

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).  
....., portador(a) da carteira de identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de  
incidência do Imposto Sobre Serviço, à luz do art. 236-A, da Lei Complementar nº 159, de  
26 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município de Fortaleza), que é domiciliada  
no município de ..... e que não possui estabelecimento nem unidade  
econômica ou profissional em Fortaleza/CE.

Local e data.

---

Representante legal



**/PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**